**PREGÃO (PRESENCIAL) N° 025/2018**

**EDITAL Nº 031/2018**

**PROCESSO N° 032/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a realização de pesquisa avaliativa pós-intervenção do Trabalho Técnico Social com os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida do Jardim dos Servidores – Pirajuí I – no Município de Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 04/07/2018.**

**HORÁRIO DE INÍCIO: 09H00.**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO**: **Sala da Comissão Permanente de Licitações**, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Centro – Pirajuí – SP. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo n° 032/2018.

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**: **Diretoria de Divisão de Compras e Licitações**, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Centro – CEP 16.600-000 – Telefone (0XX14) 3572-8222 – E-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br.

O **SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO**, torna público que se acha aberta neste Município de Pirajuí, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a realização de pesquisa avaliativa pós-intervenção do Trabalho Técnico Social com os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida do Jardim dos Servidores – Pirajuí I – no Município de Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I,que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, **no que couberem**, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Integram este Edital os Anexos de I a VIII.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo I.

**1 – PARTICIPAÇÃO**

**1.1** – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**1.2** – Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

**a)** Estrangeiras que não funcionem no País;

**b)** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**c)** Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula n° 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**d)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

**e)** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**2 – CREDENCIAMENTO**

**2.1** – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**2.1.1** – Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global;

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

**f)** Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**2.1.2** – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

**2.1.3** – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

**3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

|  |  |
| --- | --- |
| **DENOMINAÇÃO:****ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018****PROCESSO Nº 032/2018** | **DENOMINAÇÃO:****ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018****PROCESSO Nº 032/2018** |

**4 – PROPOSTA**

**4.1 –** O **Anexo II** deverá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**4.2 –** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**4.3 –** Deverão estar consignados na proposta:

**4.3.1 –** A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

**4.3.2 –** **Preço Unitário e Preço Total**,em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**a)** O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

**4.4 –** As execuções deverão ocorrer em até 60 (sessenta) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Compras ou de Execução, conforme o caso, pela **CONTRATADA**, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de execução, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação superior.

**4.5 –** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

**4.6 –** O objeto ofertado deverá atender a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**4.7 –** Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

**5 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

**5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**c)** Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**5.2** – **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c.2)** Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**c.3)** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

**d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

**e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

**g)** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**g.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**g.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Pirajuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**g.3)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

**5.3** – **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**5.4** – **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo VI deste Edital);

**b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual), conforme modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital;

**c)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital.

**5.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL**

**a)** Comprovante de registro de pessoa jurídica, em nome do licitante, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Estatística – CONRE.

**b)** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

**b.1)** A comprovação a que se refere a alínea “b” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

**5.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.6.1** – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**5.6.2** – Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**5.6.3** – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Pirajuí aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**5.6.4** – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 5.1 a 5.5;

**5.6.5** – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**5.6.6** – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos ***sites*** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

**6 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** – No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.

**6.2** – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **Envelopes nº 01** e **nº 02**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**6.3** – O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

**6.3.1** – Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço total por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**6.4** – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**6.4.1** – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**6.4.2** – Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

**6.4.3** – Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**6.5** – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**6.6** – As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**6.6.1** – Seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**6.6.2** – Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**6.6.3** – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6.7 –** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R$ 0,01 (um centavo)** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor;

**6.7.1 –** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

**6.7.2** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**6.8 –** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte**, nos seguintes termos:

**6.8.1 –** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**6.8.2 –** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**6.8.3 –** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.8.4 –** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.8.1**;

**a)** Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances

**6.9** – Após a fase de lances serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**6.10** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**6.11** – O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**6.12** – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço global**, decidindo motivadamente a respeito;

**6.13** – Considerada aceitável a oferta de menor preço global, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**6.14** – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**6.15** – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**6.16** – Este Município de Pirajuí não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**6.17** – Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

**6.18** – Se a oferta de menor preço global não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**6.19** – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

**6.20** – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**6.21** – Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar na **Diretoria de Divisão de Compras e Licitações**, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, aos cuidados da Comissão de Licitações, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a aquisição, nos moldes do Anexo II deste Edital, respeitada a proporção de redução dos preços;

**6.21.1** – Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 6.21, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados por este Município de Pirajuí, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

**7 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**7.1** – Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**7.2** – Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na **Diretoria de Divisão de Compras e Licitações**, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP;

**7.2.1 –** Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacao@pirajui.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na **Diretoria de Divisão de Compras e Licitações**, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Centro – CEP 16.600-000 – Telefone (0XX14) 3572-8222, no prazo de 48 horas de seu envio.

**7.2.2** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**7.3** – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**7.4** – Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município de Pirajuí para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**7.4.1** – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

**7.4.2** – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**7.4.3** – Os recursos devem ser protocolados na **Diretoria de Divisão de Compras e Licitações**, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, aos cuidados da Comissão de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal.

**7.4.4** – Admite-se recursos por intermédio de e-mail (licitacao@pirajui.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, na respectiva **Diretoria de Divisão de Compras e Licitações**, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, no prazo de **48 horas**.

**7.5 –** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**7.6 –** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8 – DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Município de Pirajuí, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**8.2** – Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, este Município de Pirajuí verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificará a regularidade nos autos do processo e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**a)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**8.3** – Constituem também condições para a celebração da contratação:

**a)** Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**b)** Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**9 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1** – As disposições sobre a execução dos serviços estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, que integram este Edital como anexos.

**10 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1 –** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a Diretora de Divisão de Ação Comunitária.

**10.2 –** Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados;

**10.2.1 –** Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., em 30 (trinta) dias após a emissão do(s) Atestado(s) de Realização dos Serviços ou do Termo de Recebimento Provisório, conforme o caso, desde que tenha sido certificado pela Diretora de Divisão de Ação Comunitária o recolhimento dos encargos e tributos referidos na Cláusula 10.2.

**10.3 –** Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**10.4 –** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

**10.5 –** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subseqüente.

**10.6 –** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**10.7 –** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

**10.8 –** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Diretora de Divisão de Ação Comunitária no prazo de 02 (dois) dias.

**10.9 –** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**10.10 –** O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é devido no Município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

**10.11 –** Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

**10.12 –** Observar-se-ão ainda o disposto na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações, e a legislação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil – RFB.

**10.13 –** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**10.14 –** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**10.15 –** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 10.13 e 10.14 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1 –** A despesa total estimada em **R$ 24.681,00 (VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS),** onerará o recurso orçamentário e financeiro federal reservado no código:

**FICHA 357.**

**12 – SANÇÕES**

**12.1 –** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais penalidades legais.

**13 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2** – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Pirajuí.

**13.3** – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Pirajuí.

**13.4** – Após a publicação do extrato de contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**13.5** – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**13.6** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

**PIRAJUÍ, TERÇA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2018.**

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

**1 – OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a realização de pesquisa avaliativa pós-intervenção do Trabalho Técnico Social com os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida do Jardim dos Servidores – Pirajuí I – no Município de Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

**2 – PROJETO DE AVALIAÇÃO PÓS-INTERVENÇÃO:**

**1. IDENTIFICAÇÃO:**

|  |  |
| --- | --- |
| Programa: Minha Casa Minha Vida FAR I | Contrato CAIXA nº: 0411.497-92 |
| Ação/Modalidade: Loteamento |
| Empreendimento: Jardim dos Servidores – Pirajuí I |
| Localização/Município: Pirajuí | UF: SP |
| Proponente/Agente Promotor: Prefeitura Municipal de Pirajuí |
| Executor da intervenção: Diretoria de Divisão de Ação Comunitária |
| Tel.: (14) 3572-1685  | E-mail: assistenciasocialpirajuí@hotmail.com |
| Responsável Técnico Social: Maria A. A. Biasoto | Formação: Assistente Social |
| Tel.: 14- 3572-1685 | E-mail: assistenciasocialpirajui@hotmail.com |
| Valor do Projeto de Avaliação: | R$ 24.681,78 |
| Prazo de Execução: | 60 dias úteis |
| Nº de Famílias:  | 239 |

**2. JUSTIFICATIVA:**

|  |
| --- |
| Tendo em vista o término do Convênio referente ao Trabalho Social em execução no Empreendimento Pirajuí I - Jardim dos Servidores- Programa Minha Casa Minha Vida – FAR I e a existência de recurso disponível no valor de R$ 24.681,78 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos) que possibilitará a realização da Avaliação Pós Intervenção que é a atividade final do instrumento de repasse/financiamento. Em atendimento a Portaria 21/2014 do Ministério das Cidades, a aplicação da pesquisa (coleta de dados, aplicação, tabulação, processamento dos dados, interpretação, análise dos dados e relatório com parecer), bem como a elaboração do Relatório Final se dará através da contratação de Empresa Especializada. Justifica-se essa contratação em razão do quadro reduzido de servidores públicos municipais alocados na Diretoria de Divisão de Ação Comunitária e da ausência de Equipe Especializada para realização desse trabalho. Será respeitada na contratação da Empresa Especializada os trâmites exigidos pela Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 12.462, de 2011 e demais normas relacionadas ao assunto. A Avaliação na Pós-Ocupação verificará os resultados e impactos da ação realizada e subsidiará a tomada de decisões por parte do Poder Público local, possibilitando a formulação e a redefinição da Política Pública Municipal e o redirecionamento desta. A avaliação além de ser um instrumento importantíssimo para aprimoramento da política pública possibilitará verificar junto aos beneficiários do Jardim dos Servidores, se houveram mudanças significativas na vida destes após a aquisição da moradia própria, bem como a satisfação dos mesmos e permitirá, ainda, identificar possíveis irregularidades na ocupação das unidades habitacionais. A Avaliação de Pós- Ocupação será desenvolvida com base na Portaria 21/2014 e na Matriz de Indicadores, ambas do Ministério das Cidades, que contém o núcleo comum de eixos, dimensões, indicadores e descritores, sendo admissível a inclusão de outros por interesse do Município, ou seja, será adequada à realidade e às especificidades da intervenção. O Relatório Final de Avaliação será apresentado com o seguinte conteúdo: a) apresentação; b) descrição dos meios e métodos utilizados na Avaliação; c) resultados alcançados; d) material fotográfico ou vídeo-gráfico; e) conclusão para parecer final do Município e posterior encaminhamento à CAIXA. Em existindo, ainda, saldo após a contratação da Empresa, serão adquiridos insumos para o desenvolvimento com eficácia desta Etapa. Sendo assim é de suma importância a prorrogação da vigência do Termo de Convênio nº 0411497-92/2014/MCIDADES/CAIXA, para o Município e mais especificamente para os beneficiários do Programa MCMV FAR I residentes no Jardim dos Servidores – Empreendimento Pirajuí I. A avaliação final (Avaliação da Pós-Ocupação) é uma tarefa de toda a Equipe do Proponente, é fundamental porque produz conhecimentos necessários à proposição de soluções e avanços da Política Social. |

3. **OBJETIVOS:**

|  |
| --- |
| -Verificar, se ocorreram mudanças significativas na vida da população beneficiária após a aquisição da moradia própria e o nível de satisfação desta população;-Identificar possíveis irregularidades na ocupação das unidades habitacionais e;-Dar visibilidade aos resultados e impactos, aos acertos e erros, aos avanços e dificuldades.-Realizar a avaliação da Pós-ocupação e apresentar o relatório Final de Avaliação à Caixa e ao Ministério das Cidades. |

**4. METODOLOGIA:**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Será contratada uma empresa especializada em aplicação de pesquisa e tratamento dos dados através de Processo Licitatório. Os serviços a serem executados incluem aplicação da pesquisa nas 239 unidades habitacionais, processamento de dados com apresentação de Relatório com Gráfico com análise correlacional, além de reuniões com a Equipe Técnica do Município e com os moradores para devolutiva dos resultados. Durante a abordagem deverá ser utilizada também a observação. Quando o beneficiário não for localizado, o(a) entrevistador(a) deverá retornar ao imóvel no mínimo 03 (três) vezes em períodos alternados (com comprovações) e durante os sábados, domingos e feriados, objetivando a realização da entrevista.O formulário(em anexo) a ser aplicado pelos entrevistadores foi elaborado em acordo com a Portaria 21/2014 e na Matriz de Indicadores para Avaliação do Pós-Ocupação, ambas, do Ministério das Cidades e adequado a realidade e especificidades do Empreendimento e do Município. O formulário anexo é composto por 17 questões abertas e fechadas. No caso de identificação de ocupantes irregulares, as questões não deverão ser consideradas (tabuladas) e os casos identificados deverão ser apontados em Relatório físico e digital, para posterior verificação da CAIXA.A empresa contratada deverá utilizar as seguintes fontes de verificação das informações:- Parâmetros definidos no Plano de Desenvolvimento Sócio territorial – PDST;- Regulação Pública exercida pelo Governo Municipal (Legislações e Normas);- Pesquisa junto aos moradores e;- Observação in loco.A Empresa terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para concluir as atividades.Quando as aplicações dos questionários forem infrutíferas, será considerado o seguinte parâmetro para remuneração:

|  |  |
| --- | --- |
| Questionário completo, tabulado, analisado, com apresentação dos resultados. | 100% |
| Visitas realizadas, com situação de irregularidade ou abandono identificada e laudo técnico elaborado | 50% |
| Recusa do beneficiário com termo e recusa devidamente assinado, considerando o mínimo de 03 visitas em períodos alternados comprovados. | 25% |

Será realizada reunião devolutiva para apresentar e refletir com os moradores a avaliação realizada. |

**5. PLANO DE TRABALHO:**

|  |  |
| --- | --- |
| **5.1 Atividade 1** | Aplicação da Pesquisa e Análise dos Dados |
| **Meta de Ação:** | 100% do Empreendimento = 239 Unidades Habitacionais |
| **Duração em Horas:** | **Planejamento:** 30 dias | **Execução:** 239 Formulários |
| **Objetivo:** | Verificar, se ocorreram mudanças significativas na vida da população beneficiária após a aquisição da moradia própria e o nível de satisfação desta população. |
| **Público Alvo:** | Beneficiários residentes no Jardim dos Servidores Pirajuí I; |
| **Metodologia:** | -Desenvolvimento de Estratégias; |
| -Planejamento Operacional; |
| -Reunião com a Equipe Técnica do Município; |
| -Aplicação dos Formulários; |
| -Analise dos dados coletados (Tabulação, Mensuração e Transcrição dos mesmos); |
| **-**Apresentação gráfica quantitativa e qualitativa; |
| **-**Apresentação dos resultados e acompanhamento reunião - Equipe Técnica Empresa com a Equipe Técnica do Município; |
| **-**Apresentação dos dados aos moradores (devolutiva) e; |
| **Formas de Registro:** | -Fotos, Relatórios Parcial, encaminhamentos de irregularidades apresentadas e avaliação das atividades. |
| **Indicadores e Metas** | -Atingir 100% das UHs |
| **Local:** | Empreendimento Pirajuí I- Jardim dos Servidores |
| **Recursos Utilizados** |  |
| **Recursos Serviços de Terceiros** | **Qtd.** | **Unidade** |  | **Valor Unitário R$** | **Valor Total – com BDI 25%** |
| Coleta de Dados, Tabulação, Processamento dos Dados, Interpretação, Análise dos Dados e elaboração de Relatório Parcial. | 239 un.Formulários | 239 un. Habit. |  | 99,00 | 24.681,78 |
| **Total** | **239** | **239** |  |  **R$ 99,00** | **R$ 24.681,78** |

**6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO / DESEMBOLSO FINANCEIRO:**

Seguindo a descrição do item 5 – Plano de Trabalho, sendo os valores expressos em reais (R$) que já contemplam encargos e BDI (despesas indiretas) conforme no limite da tabela abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **CUSTOS INDIRETOS(%) TRIBUTOS(%)** |  |
| **Despesas Operacionais****Administrativas** | **Despesas Financeiras** | **Imprevistos** | **CONFINS** | **PIS/****PASEP** | **ISS(\*)** | **Lucro** | **Total** |
| Até 4.35 | Até 1.00 | Até 3,00 | 3,00 | 0,65 | Até 5.00 | Até 8,00% | Até 25.00% |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ATIVIDADE** | **MÊS 1** | **TOTAL** |
| 5.1. Coleta de dados, tabulação, processamento dos dados, interpretação, análise dos dados e relatório com parecer. | R$ 24.681,00 | R$ 24.681,00 |
| **Total:** | **R$ 24.681,00** | **R$ 24.681,00** |

**FORMULARIO DE PESQUISA PÓS INTERVENÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

**JARDIM DOS SERVIDORES – PIRAJUÍ I – PMCMV – FAR I**

**ENDEREÇO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**IDENTIFICAÇÃO DO (A) ENTREVISTADO (A):**

1. O entrevistado devera ser preferencialmente o Responsável Familiar.

|  |
| --- |
| Idade: |
| Profissão: |
| Escolaridade: |
| Ensino fundamental: completo ( ) incompleto( ) |
| Ensino médio: completo ( ) incompleto( ) |
| Ensino técnico: completo ( ) incompleto( )  |
| Ensino superior: completo ( ) incompleto( ) |
| Pós-graduação: completo ( ) incompleto( ) |

**COMPOSIÇÃO FAMILIAR E ASPECTO SOCIOECONÔMICO**

1. Numero de Pessoas na Casa:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 1 a 3 pessoas |  | 4 a 6 pessoas |  |
| 7 a 9 pessoas |  | Acima de 10 pessoas |  |

1. Renda Familiar por Salários Mínimos:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 1 a 2 salários  |  | 5 a 6 salários  |  |
| 3 a 4 salários  |  | Acima de 6 salários |  |

**MORADIA**

1. Como você avalia seu imóvel, quanto a:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Condição | Ótimo | Bom | Ruim |
| Temperatura interna |  |  |  |
| Iluminação natural durante o dia |  |  |  |
| Instalações elétricas (tomadas, interruptores, etc.) |  |  |  |
| Instalação hidráulica (torneiras, ralos, etc.) |  |  |  |
| Qualidade da construção |  |  |  |
| Qualidade do material de acabamento |  |  |  |
| Segurança do empreendimento |  |  |  |
| Proximidade de uma construção a outra |  |  |  |
| Aquecedor solar |  |  |  |
| Quantidade de cômodos  |  |  |  |

1. Quanto aos aspectos de conservação e higiene do imóvel, observa-se (o entrevistador) que está:

( ) ótimo ( ) bom ( )regular ( )ruim

Para qualquer das alternativas justifique:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. Você fez melhorias no imóvel?

( ) não ( )sim Quais?\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| Tipos de melhoria (admite mais de uma alternativa) |
| Muro |
| Lavanderia |
| Garagem |
| Quarto |
| Outras  |

**INSERÇÃO URBANA E ENTORNO**

1. Como você avalia os serviços essenciais de:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Serviços essenciais | Ótimo | Bom | Ruim |
| Abastecimento de água |  |  |  |
|  Rede de Esgoto |  |  |  |
| Rede de Energia Elétrica |  |  |  |
| Coleta de lixo Comum |  |  |  |
| Coleta de lixo Seletiva |  |  |  |
|  Acesso ao Transporte coletivo |  |  |  |
| Acesso aos locais de Comércio e Serviços |  |  |  |
|  Acesso à Escola |  |  |  |
| Acesso ao Trabalho |  |  |  |
| Posto de saúde /PSF |  |  |  |
| Segurança Pública |  |  |  |
|  Acesso à Creche |  |  |  |
| Acesso aos Serviços e Equipamentos Sociais - CRAS Fixo/ Volante/SCFV e CREAS |  |  |  |
| Paisagem e Estética da Área |  |  |  |
| Adequação da Unidade às Necessidades da Família |  |  |  |

1. Se apontou algum item com o ruim, comente o motivo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. Você separa o lixo comum do lixo reciclável?

( ) sim ( ) não

1. Você sabia que o Município realiza também a coleta de lixo reciclável?

( ) sim ( ) não

11. Em geral como você descarta/ destina o seu lixo domestico? (assinalar mais de uma alternativa se for o caso)

|  |
| --- |
| Coloca em frente a sua casa para o coletor recolher |
| Descarta na área verde do Bairro |
| Coloca na frente de outras casas do Bairro |
| Descarta no Rio |
| Queima  |

1. No Bairro há espaço de lazer e convivência para as crianças e famílias?

( ) não ( )sim

Você acha necessário ter esses espaços de lazer e cultura no Bairro?

( ) não ( )sim sugestões:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**SATISFAÇÃO**

1. Na sua opinião qual foi a vantagem de se mudar para esse imóvel? (assinalar mais de um alternativo caso necessário):

|  |
| --- |
| Redução de gastos com moradia |
| Possibilidade de melhoria na qualidade de vida |
| Qualidade do imóvel |
| Segurança de morar em imóvel que futuramente será próprio |
| Relacionamento com demais moradores do residencial  |

Outras:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. Você tem intenção de se mudar desse imóvel?

( ) não ( )sim sim Porque ?

|  |
| --- |
| Qualidade do Imóvel |
| Valor da Prestação |
| Distancia do Trabalho |
| Acesso a equipamentos como Escola, Creche, Posto de Saúde, etc. |
| Segurança publica |
| Relacionamento com demais moradores |

1. Comparando a residência anterior com o imóvel onde mora atualmente, como você avalia?

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | Maior | Igual | Menor |
| Gastos com moradia |  |  |  |
| Prestações com moveis  |  |  |  |
| Despesas com transporte |  |  |  |
| Localização comércio |  |  |  |
| Acesso á escola |  |  |  |
| Acesso a Posto de Saúde /PSF |  |  |  |

1. O que você sugere para ampliar a convivência comunitária no bairro?

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

17. Sua qualidade de vida melhorou após participar do programa minha casa minha vida?

( ) não ( )sim Por que ?\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES DO ENTREVISTADOR**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME DO ENTREVISTADOR**:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DATA DA ENTREVISTA:**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**3. RESPONSABILIDADES E FORMAS DE EXECUÇÃO:**

**3.1 –** No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, no mínimo dois profissionais da empresa contratada deverão comparecer na Diretoria de Divisão de Ação Comunitáriapara, em consonância com as necessidades apresentadas pela Municipalidade, definirem os aspectos que deverão ser considerados no trabalho e contemplados nos questionários.

**3.2 –** Os serviços a serem executados incluem aplicação da pesquisa em todas as unidades habitacionais, sendo a quantidade de 239 moradias, processamento dos dados, com apresentação de relatórios, gráficos, análise correlacional, processamento, analise e interpretação dos dados e apresentação do relatório final de avaliação.

**3.3 –** O formulário (anexo) a ser aplicado pelos entrevistadores foi elaborado com base na Portaria nº 21/2014 e na Matriz de Indicadores para Avaliação de Pós-ocupação, ambas do Ministério das Cidades e adequado a realidade e especificidades do Empreendimento e do Município. O formulário em anexo, possui 17 questões (entre abertas e fechadas) e contemplam os seguintes eixos:

Eixo 1 – Moradia e Inserção urbana

Eixo 2 – Inclusão Social

Eixo 3 – Satisfação do Morador

**3.4 –** Durante a abordagem deverá ser utilizada também a observação quando o beneficiário não for localizado, o entrevistador deverá retornar ao imóvel no mínimo 03 (três) vezes em períodos alternados com comprovações e durante os sábados, domingos e feriados, objetivando a realização da entrevista.

**3.5 –** No caso da identificação de ocupantes irregulares, as questões não deverão ser consideradas (tabuladas) e os casos identificados deverão ser apontados em relatório especifico e informativo, contendo a composição familiar (quantas pessoas residem nos imóveis/ idade/ renda) data da visita, quem os recepcionou e nos casos em que não for possível realizar contato, se for possível, falar com vizinhos e anexar no relatório o que lhes for relatado pelos mesmos. Essas informações poderão ser utilizadas para encaminhamento aos respectivos órgãos competentes. Esses relatórios deverão ser entregues em meio físico e em meio digital e com assinatura do entrevistador.

**3.6 –** A empresa deverá utilizar as seguintes fontes de verificação de informações:

* Parâmetros definidos no Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial – PDST.
* Regulação pública exercida pelo Governo Municipal (Legislação e Normas).
* Pesquisa junto aos moradores (entrevista)
* Observação in loco

**3.7 –** A empresa contratada ficará responsável por:

1. Disponibilizar no mínimo uma profissional Assistente Social/ Socióloga para a coordenação dos trabalhos;
2. Disponibilizar entrevistadores treinados e capacitados, em número suficiente para a execução dos trabalhos no prazo previsto, e devidamente identificados com crachá;
3. Fornecer uniformes e EPIS para seus funcionários (camiseta, boné e protetor solar);
4. Se necessário para localização das famílias, o entrevistador deverá retornar ao imóvel no mínimo 03 vezes em períodos alternados e durante aos sábados, domingos e feriados;
5. Arcar com os custos incidentes relativos aos tributos e impostos fiscais ou previdenciários bem como as obrigações trabalhistas e securitárias envolvidas;
6. Despesas com transporte, alimentação e hospedagem de seus profissionais;
7. Cumprir o cronograma da realização dos trabalhos de forma continua e uniforme;
8. Fornecer relatório periódico sobre as atividades desenvolvidas e;
9. Concluir as atividades no prazo máximo de 60 dias úteis após à assinatura do contrato.

**4. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS E DO ACOMPANHAMENTO:**

1. Após a aplicação das pesquisas os técnicos da empresa contratada, em reuniões com grupos a serem definidos pela Diretoria de Divisão de Ação Comunitária, realizarão as devolutivas para análise e apresentação de dados;
2. A contratada ficará responsável por apresentar o Relatório Final de Avaliação em papel (02 cópias) e em meio digital (02 cópias em CD/DVD) que deverá conter: apresentação, descrição dos meios e métodos, resultados alcançados e recomendações;
3. Os formulários preenchidos poderão ser entregues em meio digital para arquivo;
4. Além da apresentação à Diretoria de Divisão de Ação Comunitária, também serão necessárias reuniões no Bairro para dar a devolutiva do trabalho aos moradores;
5. Independente das reuniões para a apresentação dos resultados, os técnicos da contratada deverão comparecer na Diretoria de Divisão de Ação Comunitária sempre que convocados, para acompanhamento dos desdobramentos do trabalho, discutir ou auxiliar nas possíveis reinterpretações dos resultados e outras orientações que se fizerem necessárias;
6. Para o acompanhamento a contratada ficará obrigada a atender aos chamados da Diretoria de Divisão de Ação Comunitária, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação que poderá ser feita por e-mail ou telefone;
7. O acompanhamento deverá ser realizado pela empresa contratada pelo período de 60 dias, contados a partir da entrega dos resultados.

**5. CRONOGRAMA:**

**5.1 –** A empresa contratada deverá concluir todo o trabalho no prazo máximo de 60 dias úteis, conforme quadro abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **Etapa** | **Prazo Execução** |
| **03 dias úteis** | **30 dias úteis** | **40 dias** **úteis** | **60 dias****úteis** |
| Desenvolvimento de Estratégia | X |  |  |  |
| Planejamento Operacional | X |  |  |  |
| Aplicação dos Formulários (modelo anexo) |  | X |  |  |
| Checagem e critica de Formulários |  | X |  |  |
| Tabulação dos Dados e Transcrição dos mesmos |  |  | X |  |
| Apresentação gráfica quantitativa e qualitativa |  |  | X |  |
| Apresentação dos Resultados e Acompanhamento (relatório e reunião equipe) |  |  | X |  |
| Apresentação dos Dados aos Moradores  |  |  |  | X |

**6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**6.1 –** Conforme disponível no site da Caixa Econômica Federal, a tabela de serviços de empresas credenciadas para a realização de Serviços Técnicos de Trabalho Social da Caixa Econômica Federal (foi utilizada como referência), para o cálculo da aplicação dos questionários, tabulação, processamento dos dados e relatório com parecer. O formulário possui a maioria das questões fechadas.

**6.2 –** Quando as aplicações dos questionários forem infrutíferas, será considerado o seguinte parâmetro para remuneração:

|  |  |
| --- | --- |
| Questionário completo, tabulado, analisado com apresentação dos resultados. | 100% |
| Visitas realizadas, com situação de irregularidade ou abandono identificado e Laudo Técnico elaborado. | 50% |
| Recusa do beneficiário com Termo de Recusa assinado, considerando o mínimo de 03 visitas em períodos alternados comprovados. | 25% |

**7. DOS OBJETIVOS E DA JUSTIFICATIVA:**

 Conforme a Portaria 21/2014 do Ministério das Cidades, a avaliação pós-intervenção é a atividade final do instrumento de repasse/ financiamento. Em atendimento a essa Portaria a aplicação da pesquisa e o tratamento dos dados deverão ser realizados através da contratação de uma empresa especializada em Pesquisa ou Trabalhos Sociais. Justifica-se essa contratação devido ao quadro reduzido de servidores públicos municipais da Diretoria de Divisão de Ação Comunitária.

 Essa avaliação verificará os resultados e impactos da ação realizada e subsidiará á tomada de decisões, possibilitando a formulação e a redefinição da Política Pública Municipal.

 A partir dos relatórios de resultados é possível fazer uma análise do trabalho social executado, possibilitando a produção de indicadores que servirão de base para ampliação de metas se apontadas como necessárias na pesquisa.

 Outro objetivo desta avaliação é verificar junto a população beneficiária do Empreendimento se houve mudanças significativas em sua vida após a aquisição da moradia própria bem como a satisfação mesma.

 Além dos objetivos citados acima a pesquisa levantará possíveis situações de irregularidades na ocupação da unidade habitacionais, subsidiando a tomada de providências junto aos Órgãos Competentes, sendo esta uma das maiores reivindicações da Câmara de Vereadores e da população em geral em relação ao Programa Minha Casa Minha Vida.

Portanto a avaliação é um instrumento importantíssimo para obter o aprimoramento da própria Política Pública.

**8. – DISCRIMINAÇÃO, QUANTIDADE, PREÇOS ESTIMADOS E REDUÇÕES MÍNIMAS:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **DISCRIMINAÇÃO** | **QUANTIDADE** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R$)** | **PREÇO TOTAL ESTIMADO (R$)** | **REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES (R$)** |
| Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a realização de pesquisa avaliativa pós-intervenção do Trabalho Técnico Social com os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida do Jardim dos Servidores – Pirajuí I – no Município de Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I. | 01 | Unidade | 24.681,00 | 24.681,00 | 0,01 |
| **PREÇO TOTAL ESTIMADO (R$)** | **24.681,00** | **0,01** |

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

|  |
| --- |
| **DADOS DO LICITANTE** |
| **DENOMINAÇÃO:** |
| **ENDEREÇO:** |
| **CEP:** | **FONE:** | **FAX:** |
| **E-MAIL:** | **CNPJ:** |

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a realização de pesquisa avaliativa pós-intervenção do Trabalho Técnico Social com os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida do Jardim dos Servidores – Pirajuí I – no Município de Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **DISCRIMINAÇÃO** | **QUANTIDADE** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **VALOR UNITÁRIO R$** | **VALOR TOTAL R$** |
| Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a realização de pesquisa avaliativa pós-intervenção do Trabalho Técnico Social com os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida do Jardim dos Servidores – Pirajuí I – no Município de Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I. | 01 | Unidade |  |  |
| **PREÇO TOTAL R$** |  |
| **PREÇO TOTAL POR EXTENSO:** |

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de **60 dias**), contados a partir da data de apresentação da proposta.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Pirajuí, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando FOR O CASO) PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA AVALIATIVA PÓS-INTERVENÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL COM OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO JARDIM DOS SERVIDORES – PIRAJUÍ I – NO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ – SP.**

**PREGÃO (PRESENCIAL) N° 025/2018**

**PROCESSO N° 032/2018**

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018, no prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ**, inscrita no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Centro – CEP 17.190-000 – Pirajuí – SP, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro a **EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_- nº \_\_\_, -\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_ – \_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Fone (0XX\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, representada pelo **SENHOR \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, \_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 025/2018, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**OBJETO**

**1.1 –** Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a realização de pesquisa avaliativa pós-intervenção do Trabalho Técnico Social com os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida do Jardim dos Servidores – Pirajuí I – no Município de Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

**1.2 –** Considera-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos: a) Edital do Pregão Presencial nº 025/2018 e seus anexos; b) Proposta de \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2018, apresentada pela **CONTRATADA**; c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 025/2018.

**1.3** – O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**VALOR E RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1 –** O valor total do presente contrato, fixo e irreajustável, é de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

**2.2 –** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática:

**FICHA 357**.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1 –** A vigência deste contrato inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Pirajuí, encerrando-se na data de 31 de dezembro de 2018.

**3.2 –** O prazo para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias úteis, conforme Cronograma constante no Termo de Referência, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços;

**3.2.1 –** Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de execução, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação superior.

**CLÁUSULA QUARTA**

**CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL**

**E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES**

**4.1 –** O objeto deverá ser executado conforme as especificações, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência do Edital e serão recebidos pela Diretora de Divisão de Ação Comunitária que expedirá a Autorização para Início dos Serviços, o(s) Atestado(s) de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

**4.1.1 –** Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência do Edital e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

**4.1.2 –** O(s) Atestado(s) de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**4.1.3 –** Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**4.2 –** Nos termos do Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá apresentar para a Diretora de Divisão de Ação Comunitária em até 10 (dez) dias corridos da emissão da Autorização para Início dos Serviços, o seguinte:

**4.2.1 –** Relação da equipe de funcionários que irão prestar os serviços, com nome, número de documento de identificação, função / atividade, documento trabalhista e comprovante de recebimento de EPI’s. Qualquer alteração desta relação durante o andamento dos serviços deverá ser atualizada com antecedência mínima de 48 horas;

**4.2.2 –** Planejamento-cronograma detalhado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto à Diretora de Divisão de Ação Comunitária, ficando sujeito à aprovação desta. Durante a execução dos serviços o planejamento em discussão deverá ser atualizado, seja quanto à sua progressão como quanto aos ajustes necessários.

**4.3 –** O prazo para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias úteis, conforme Cronograma constante no Termo de Referência, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços.

**4.4 –** Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a Diretora de Divisão de Ação Comunitária comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura;

**4.4.1 –** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis para a Diretora de Divisão de Ação Comunitária;

**4.4.2 –** Recebidas as Notas Fiscais/Faturas, a Diretora de Divisão de Ação Comunitária terá o prazo de 03 (três) dias úteis para emissão do(s) Atestado(s) de Realização dos Serviços, enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto, nos termos da Cláusula 4.6.1 deste contrato, caso em que passará a fluir o prazo para emissão do Termo de Recebimento Provisório.

**4.5 –** Constatadas irregularidades no objeto, a Diretora de Divisão de Ação Comunitária, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

**4.5.1 –** As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

**4.5.2 –** Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à Diretora de Divisão de Ação Comunitária.

**a)** Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

**4.6 –** Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

**4.6.1 –** Provisoriamente, após vistoria completa, em 10 (dez) dias úteis contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

**a)** O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

**b)** Com a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a Diretora de Divisão de Ação Comunitária autorizará a emissão da nota fiscal/fatura pela **CONTRATADA**, a ser apresentada à Diretora de Divisão de Ação Comunitária no prazo de 03 (três) dias úteis.

**4.6.2 –** Definitivamente, em 60 (sessenta) dias corridos do recebimento provisório;

**a)** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Diretora de Divisão de Ação Comunitária tenha aprovado a completa adequação do objeto ao Termo de Referência e aos termos contratuais.

**4.7 –** O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

**4.8 –** O **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

**CLÁUSULA QUINTA**

**FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1 –** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, pela Diretora de Divisão de Ação Comunitária, podendo para isso:

**5.1.1 –** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

**5.1.2 –** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo máximo de 24 horas, de funcionário da **CONTRATADA** que demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

**5.1.3 –** Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**;

**5.1.4 –** Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

**CLÁUSULA SEXTA**

**PAGAMENTO**

**6.1 –** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a Diretora de Divisão de Ação Comunitária.

**6.2 –** Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados;

**6.2.1 –** Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., em 30 (trinta) dias após a emissão do(s) Atestado(s) de Realização dos Serviços ou do Termo de Recebimento Provisório, conforme o caso, desde que tenha sido certificado pela Diretora de Divisão de Ação Comunitária o recolhimento dos encargos e tributos referidos na Cláusula 6.2.

**6.3 –** Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**6.4 –** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

**6.5 –** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subseqüente.

**6.6 –** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**6.7 –** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

**6.8 –** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Diretora de Divisão de Ação Comunitária no prazo de 02 (dois) dias.

**6.9 –** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**6.10 –** O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é devido no Município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

**6.11 –** Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

**6.12 –** Observar-se-ão ainda o disposto na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações, e a legislação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil – RFB.

**6.13 –** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**6.14 –** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**6.15 –** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 6.13 e 6.14 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

**7.1 –** Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, bem como pelo fornecimento dos materiais, nas condições previstas no Edital e legislação vigente.

**7.2 –** Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

**7.3 –** Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela Diretora de Divisão de Ação Comunitária.

**7.4 –** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás e provendo-os dos equipamentos de proteção individual – EPI’s.

**7.5 –** Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços.

**7.6 –** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

**7.7 –** Apresentar à Diretora de Divisão de Ação Comunitária, quando solicitada, comprovantes de pagamento de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

**7.8 –** Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**7.9 –** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

**7.10 –** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

**7.11 –** Fornecer toda mão de obra necessária para desempenho dos serviços.

**7.12 –** Manter, durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**7.13 –** Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

**7.14 –** A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Diretora de Divisão de Ação Comunitária e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Diretora de Divisão de Ação Comunitária.

**7.15 –** Refazer os serviços considerados inadequados pela Diretora de Divisão de Ação Comunitária.

**CLÁUSULA OITAVA**

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1 –** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**8.2 –** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato pela Diretora de Divisão de Ação Comunitária.

**8.3 –** Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

**CLÁUSULA NONA**

**RESCISÃO E SANÇÕES**

**9.1 –** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**9.2 –** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**9.3 –** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**9.4 –** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**9.5 –** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**9.6 –** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**9.7 –** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1 –** Fica nomeada como gestora do contrato, a **SENHORA MARIA APARECIDA A. BIASOTO**, Diretora de Divisão de Ação Comunitária e CPF nº. 254.420.258-01.

**10.1.1 –** No desempenho de suas atividades é assegurada a gestora do contrato o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**FORO**

**11.1** – O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

**11.2** – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Pirajuí, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**:

**NOME** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **NOME**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RG Nº RG Nº**

**CPF Nº CPF Nº**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 025/2018, realizado pelo Município de Pirajuí, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Pirajuí, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 025/2018, realizado pelo do Município de Pirajuí.

Pirajuí, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR**

**PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 025/2018, do Município de Pirajuí, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Pirajuí, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**

**(parágrafo único do Artigo 117**

**da Constituição do Estado de São Paulo)**

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Pregão Presencial nº 025/2018, do Município de Pirajuí, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Pirajuí, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO**

**(DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO)**

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Pregão Presencial nº 025/2018, do Município de Pirajuí, declara, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Pirajuí, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_